

Câmara

LEI Nº 1.570, DE 20 DE MARÇO DE 1985

DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, DER.

me

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, DER, objetivando a execução de serviços de melhoramentos e de pavimentação da estrada municipal Distrito de Canas - Via Dutra, com 1km de extensão.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, com a liberação do trecho necessário aos serviços; com a promoção da desapropriação, amigável ou judicial, de áreas porventura necessárias; com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e a propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos os trabalhos e mediante termo próprio, a receber os serviços pertinentes a estrada municipal em questão, conservando-a como parte da malha rodoviária do Município, sem ônus para o DER.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta dos recursos próprios consignados no orçamento vigente.



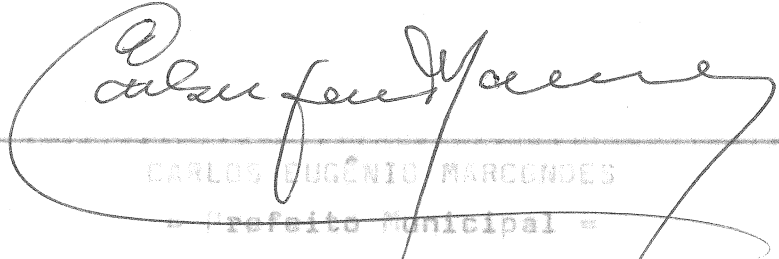
SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena
Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.570/85)

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 20 de março de 1985.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 20 de março de 1985.


MARIA ANTÔNIA PEREIRA
- Encarregada do Setor de Serviços Gerais -